CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5675/2009

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 5425 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA INSTITUCIONAL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM FAVOR DA SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA - SISNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
01/12/2009	**18/12/2009**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 204/2009 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 180/09
P.L. Nº 204/09
Publ.: 18/12/09

LEI N.º 5.675 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

"Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 5.425 de 16 de setembro de 2008, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da 'Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba - SISNI', e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei nº 5.425, de 16 de setembro de 2008, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da 'Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba - SISNI', e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor da 'Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba', associação sem fins lucrativos, com sede na Rua 13 de maio. 705 fundos, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.393.563/0001-85, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Indaiatuba sob o número 21.709, a concessão administrativa de uso do lote de terra nº 15, da quadra J, do loteamento denominado Jardim Primavera, com área total de 246,56 metros quadrados, descrito e caracterizado na matrícula nº 45.627 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba."* **(NR)**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 1º de dezembro de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 1º de dezembro de 2009
Samir Mauricio de Andrade, Secretário.